



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 28 / 08 / 2025.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa com mão de obra especializada para recuperação de 38,70km de estradas vicinais nos distritos de Pas. Santana, Potreiro da Torre, Novo Arroio Grande e Estiva, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, via recurso federal Modalidade de Convênio, em parceria com o INCRA, instrumento 973587, conforme especificações no anexo I do edital.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronogram físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor estimado de **R\$ 2.924.027,45** (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária

2 Recurso empregado oriundo de recursos federais – Valor de R\$ 2.922.565,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com quarenta e quatro centavos);

8.3 Recurso empregado oriundo de contrapartida – Valor de R\$ R\$ 1.462,01 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com um centavo)

8.4 - VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 2.924.027,45 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos);

8.5 - Classificação orçamentária recursos federais:

Fonte: 1700 - Desdobrada: 6026

8.6 - Classificação orçamentária recursos da contrapartida:

Fonte: 1500 - Desdobrada: 4404

OBS: (o recurso em questão ainda não está disponível na conta do convênio)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 25 / 08 / 2025 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 28 / 08 / 2025 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 28 / 08 / 2025 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiados concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.



6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;



Licitação e Contratos

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

e) Detalhamento do LDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

f) As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, sendo aceito duas formas:

f.1) A empresa atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão cientes de todos os serviços a serem executados. Ou

f.2) Realizando a vistoria que deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra o senhor Hyago Martins Prestes,.

f.2.1) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, através de contato telefônico (53) 3262 – 5032 ou presencial na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

f.2.2) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia 24/ 07 / 2025 e finalizará no dia 27 / 08 / 2025, antes da sessão pública.

JUSTIFICATIVA DA VISTORIA: Por se tratar de um serviço de terraplanagem, drenagem e compactação na zona rural, apesar de ter estudo técnico para elaboração dos projetos e aprovação do órgão responsável pelo convênio e haja vista uma vistoria pela empresa por tratar uma obra, tanto de construção inicial, reforma, ampliação ou recuperação de estradas, o ideal é que seja feita averiguação de todas as condições do local no intuito de constatar se há alguma irregularidade no terreno, no intuito de se alcançar a melhor forma de execução do objeto, o município vê a necessidade de vistoria, mas

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



baseado ao acórdão TCU nº12.607/2023 “ A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos”,

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e o item 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.1 inciso I, 12.5.4 inciso I e 12.5.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 003/2025

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 – Qualificação técnica:

I. Apresentar no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de no mínimo 50% de 38,70 km de terraplanagem e drenagem.

II. Apresentar no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no CREA, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de 50% de 38,70 km de terraplanagem e drenagem.

III. Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

IV. Comprovação de regularidade da empresa no CREA.

V. Comprovação de regularidade do profissional no CREA.

Justifica-se tais exigências do profissional e a empresa no CREA, baseado no alínea c do Art.28 do Decreto Federal nº.23.569/1933 e Art.7 da Resolução 218 de 20/06/1973 do CONFEA é responsabilidade técnica para estradas é o engenheiro civil.

12.4.6 - Qualificação Econômica Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data de expedição.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1 – Comprovação de capital mínimo ou patrimônio Líquido equivalente a 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa Técnica para Exigência de Capital Social Mínimo

Considerando as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido como condição para participação em licitações, justifica-se a presente exigência pelos seguintes motivos:

1. **Natureza do objeto contratual**
Trata-se de contratação de serviços especializados (engenharia/obras/fornecimento técnico), cuja execução demanda estrutura operacional, capacidade técnica e recursos materiais compatíveis com o volume e a complexidade do serviço a ser prestado.
2. **Valor estimado da contratação**
O valor estimado da presente licitação é significativo, razão pela qual se torna necessário assegurar que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira compatível para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.
3. **Risco contratual envolvido**
Dada a possibilidade de prejuízos ao interesse público em caso de descumprimento contratual, e visando garantir a execução contínua e adequada do objeto, impõe-se a verificação prévia da robustez financeira dos participantes.
4. **Prevenção de inadimplência e abandono contratual**
A exigência de capital social mínimo visa minimizar os riscos de inadimplência, atraso ou abandono da execução, circunstâncias que geram prejuízos administrativos, financeiros e sociais à Administração e à coletividade.
5. **Proporcionalidade e razoabilidade**
O valor exigido como capital social mínimo será de até 10% do valor estimado da contratação, conforme limite legal, sendo, portanto, medida proporcional, razoável e fundamentada na busca pela segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 2% (dois por cento) do valor Global vencedor, em até cinco dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-grantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 (dois por cento).

14.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

14.2 -- APRESENTAR MÁQUINÁRIO MÍNIMO:

- a) 01 (uma) motoniveladora pesada equipada com escarificador;
- b) 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 5m³;
- c) 01 (um) rolo compactador liso, peso mínimo 10 toneladas;
- d) 05 (cinco) caminhões caçamba capacidade mínima 10 m³;
- e) 02 (duas) retroescavadeiras de pneus;
- f) 01 (uma) escavadeira hidráulica de esteiras, peso mínimo de 17 toneladas; e
- g) 01 (um) Trator equipado com grade de disco

14.2.1 – As condições para apresentar o maquinário em nome da empresa ou nome do sócio ou contrato de locação dos referidos equipamentos.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.5 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.6 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.9 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.10 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS

PA's Santana, Potreiro da Torre, Novo Arroio Grande e Estiva

Arroio Grande / RS

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a construção e/ou recuperação de **38,70 km** de estradas vicinais nos PA's acima elencados, assentamento do Incra localizado no Município de Arroio Grande - RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul - SR 11 / RS.

Essas obras devem ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução / Incra / nº 114, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento.

Município	Assentamento	Unid.	Quant.	Custo total (R\$)
Arroio Grande	Vários assentamentos	km	38,70	2.924.027,45
Total		km	38,70	2.924.027,45

2 - JUSTIFICATIVA

A complementação das estradas que estão sendo propostas tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população dos assentamentos Santana, Potreiro da Torre, Novo Arroio Grande e Estiva, bem como para as comunidades localizadas no entorno dos assentamentos.

Além do grande número de veículos que transitam pelas estradas a serem melhoradas, é necessário salientar também que as mesmas são de vital importância ao escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação.

As estradas se encontram em estado lastimável de conservação. Esta situação foi potencializada pelo excesso de chuvas que ultimamente ocorreram em toda a região.

Este projeto visa a recuperação desses trechos estradais e sua complementação, procurando dar trafegabilidade às comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar.

O objetivo é tornar esses assentamentos melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentadas, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Com a implantação dessas obras, as populações locais ficarão integradas às malhas municipal e estadual ali existente, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.



Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

3 - LOCALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO

PA Santana, Potreiro da Torre, Novo Arroio Grande e Estiva

Os PA's elencados estão localizados no Município de Arroio Grande - RS, aproximadamente a 14,30 km da sede do município, por estradas estaduais pavimentadas e por estradas municipais não pavimentadas que se encontram atualmente com trechos em situação regular de tráfego em sua maior parte, levando diretamente ao assentamento.

Os trechos das estradas estão definidos pelas coordenadas UTM de suas extremidades e pontos intermediários constantes das Notas de Serviços de Terraplenagem, Planilhas de Quantidades e Custos e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico.

As obras deverão ser executadas nos acessos e nas áreas dos assentamentos, de acordo com as peças técnicas componentes deste projeto básico e nos locais definidos em plantas pelos técnicos durante a vistoria técnica nas áreas.

4 - DIAGNÓSTICO DAS ESTRADAS EXISTENTES NO ASSENTAMENTO

Nos assentamentos existem estradas consideradas gerais, que são aquelas que geralmente correspondem ao trajeto do ônibus escolar, denominadas estradas alimentadoras. Há também estradas secundárias, denominadas estradas de penetração e os acessos às casas. Estas últimas, na maioria, não são revestidas com material laterítico e são de difícil acesso, pois raramente passam por manutenção.

Devido à grande quantidade de estradas vicinais dentro do município, observou-se que não há recursos suficientes para mantê-las em um bom estado de conservação durante o ano todo. A solução seria a manutenção regular das estradas com maior atenção aos pontos críticos, como trechos de aclives e declives acentuados, locais com bueiros, erosões marginais das vias provocadas por escoamentos superficiais, sulcos ondulações e pontos de alagamento.

As estradas não contempladas com revestimento primário, maioria na região, tornam-se intrafegáveis com pequenas precipitações pluviométricas. As consequências imediatas das péssimas condições apresentadas resultam em prejuízos econômicos e sociais, atrasam o escoamento da produção, a frequência dos ônibus escolares e os acessos à infraestrutura da Sede do Município.

As estradas internas aos assentamentos, quando ocorre grande incidência de chuva, ficam vários dias sem condições apropriadas de uso, inclusive impedindo a passagem de ônibus escolares bem como aos que fazem linha regular ao assentamento e comunidades vizinhas.

5 - CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS

As estradas vicinais que se propõe recuperar / complementar caracterizam-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo como as construídas pela administração municipal, procurando manter os princípios de simplicidade, funcionalidade e economia.

Nessas condições deve-se procurar a harmonização dessas estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais.

Devem ser executados trabalhos de desmatamento, destocamento e limpeza com árvores de $d \leq 0,15m$, limpeza e remoção de camada vegetal - terraplenagem (*plataforma com largura entre 4,00 a 6,00 m*) - drenagem superficial - obras de arte especiais (*pontes em madeiras estaqueadas*) e correntes (*BTC com diâmetros variando entre 0,60 a 1,00 m*) - revestimento primário, com uso de materiais lateríticos, em larguras entre 4,00 a 6,00 m e espessura = 0,10 m, nos trechos a serem trabalhados.



Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na limpeza da área e remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 4,00 a 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 a 7,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação na pista de rolamento (4,00 a 6,00 m) e construção de obras de arte especial e correntes.

Após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município.

6 - APOIOS INSTITUCIONAIS

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, quanto à aprovação do projeto básico de engenharia, dentro de suas competências, liberação dos recursos e acompanhamento da execução dos serviços.

- Prefeitura Municipal de Arroio Grande, quanto à elaboração do projeto básico de engenharia, na execução direta ou contratação das obras conveniadas, fiscalização, pagamento e recebimento das mesmas, bem como fornecendo apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

Também serão utilizados os assentados, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão utilizar as vias a serem complementadas.

7 - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local, em relação ao problema social ali existente atualmente, conforme aqui já colocado.

8 - CUSTO DAS OBRAS

O custo total previsto para a execução de todas as obras e serviços constantes nas planilhas de quantidades e custos é de **R\$ 2.924.027,75 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme o quadro discriminativo constante no item 01 deste projeto básico.

8 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo de vigência do convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União - DOU.

Para execução completa das obras, objeto deste projeto básico, estima-se a necessidade de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela(s) Contratada(as), da(s) ordem(s) de serviço para início da execução dos trabalhos, a ser(em) fornecida(s) pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS.

9 - IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento e complementação de estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente, porém a **CONVENIENTE** deverá apresentar estudos simplificados sobre o tratamento dos eventuais impactos ambientais que poderão advir com a consecução do empreendimento.

Posteriormente esses estudos deverão ser encaminhados ao órgão federal, estadual ou municipal competente (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Tecnologia - Sema, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e etc.), visando à obtenção das devidas Autorizações (ou outros documentos hábeis) para a materialização das obras.

A **CONVENIENTE** somente poderá expedir a(s) Ordem(s) de Início dos Serviços após a expedição do(s) documento(s) de licenciamento ambiental indicado(s) no item anterior.

10 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

Esclarecemos que o traçado dos eixos estradais e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico podem ser alterados, desde que sejam acordados, formalmente, entre as lideranças das comunidades assentadas e representantes legais da empresa(s) contratada(s) e Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS, **com a prévia e obrigatória aprovação formal** pela Superintendência Regional do Incra, SR - 11 / RS, podendo suprimir ou acrescentar serviços dentro das metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a construção/recuperação de estradas, de modo a melhor atender às necessidades dos assentamentos.

Os trabalhos de complementação das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de materiais, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de materiais utilizados nos trechos de aterros ou de jazida que são utilizados no revestimento primário, e rolos compactadores (*liso e pé de carneiro*).

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto.

11 - ANEXOS

- a) Considerações de projeto;
- b) Notas de serviços de terraplenagem e obras de arte correntes;
- c) Planilhas de quantitativos e custos referenciais;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Relação de pontos levantados em campo (*quadro de coordenadas*);
- f) Especificações técnicas de construção de estradas;
- g) Seções tipo de estradas;
- h) Desenhos de bueiros de $\varnothing = 0,60$ m a 1,00 m, valetamento lateral (*bigodes*) e aterros em bueiros;
- i) Modelo de placa de obra;
- j) Modelo de placa de sinalização de pontes;
- k) Planta de situação e localização das estradas, constando os pontos georeferenciados das obras de arte previstas;
- l) Relatório fotográfico.

Arroio Grande, Abril de 2025.

Hyago Prestes

Engº Civil - CREA 249186 / RS

2 – JUSTIFICATIVA:

A necessidade de recuperação das estradas citadas anteriormente se dá pelo fato de elas desempenharem um papel fundamental na vida da população que reside nas localidades citadas, servindo não apenas como um meio de chegar até suas residências, mas também para o escoamento de grãos, e da produção de hortifrúteis, laticínios e outros tipos de produtos produzidos pelas famílias em questão, além do restante da população, que utiliza as estradas para realizar o seu deslocamento na zona rural do município.

2.2 - Em resumo, a recuperação dessas estradas visa à melhoria na qualidade de vias importantes para o município e seus municípios, melhorando tanto o deslocamento em si quanto o escoamento de produções diversas.

3 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

3.1 – A empresa deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

a) Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



- b) Deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, como o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- c) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários á completa e efetiva execução total da obra proposta.
- d) Manter o diário de registro devidamente atualizado
- e) Os serviços deverão seguir na íntegra o Descritivo do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documento do projeto em anexo.
- f) Deverá manter os seus funcionários equipados como equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- g) Não poderá ser sub-contratada os serviços a ser executados

ANEXO II

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/____.
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLINIO VIZEU PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa com mão de obra especializada para recuperação de 38,70km de estradas vicinais nos distritos de Pas. Santana, Potreiro da Torre, Novo Arroio Grande e Estiva, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, via recurso federal Modalidade de Convênio, em parceria com o INCRA, instrumento 973587, conforme especificações no anexo I do edital.

- a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
- c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
- d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, podendo ser por iguais mediante justificativa da administração.

O prazo de execução dos serviços será de até 120 (Cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço e liberação do recurso e convênio nº.973587/2024. Sendo que o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

a.1) O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente como prefeito municipal.

a.2) Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART Execução de Obra;
- Licença de instalação.

A ART deve ser fornecida pela empresa vencedora

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ _____._____._____ (_____), e serão pagos conforme a evolução da obra, mediante Boletim de Medição, Relatório fotográfico e Nota Fiscal;

5.1.1 Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



5.1.2 – O índice do reajuste será pelo IPCA-E, ou outro índice que venha substituir, tendo por base o orçamento estimado, mediante requerimento da empresa.

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

- 6.1 Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- 6.2 A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 6.3 A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- 6.4 Após a conclusão dos trabalhos, remover entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- 6.5 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- 6.6 Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- 6.7 A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.8 Executar o contrato conforme especificações deste termo de referencia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta;
- 6.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.11 Submeter previamente por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações no memorial descritivo.
- 6.12 Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.13 Executar de acordo com o Descritivo do Projeto Básico.
- 6.14 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 6.15 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.
- 6.16 Asolicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.17 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 6.18 Serão permitidas apenas 01(uma) medição por mês.
- 6.19 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 6.20 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.21 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 6.22 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 6.23 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.24 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 6.25 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.26 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

6.27 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.28 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidentes de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

7.1 - Será de responsabilidade do engenheiro civil Sr. Hyago Martins Prestes – CREA Nº. 249186, encaminhar Boletim de Medição para realizar os procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

7.2 - A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CNO.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

8.2 Recurso empregado oriundo de recursos federais – Valor de R\$ 2.922.565,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com quarenta e quatro centavos);

8.3 Recurso empregado oriundo de contrapartida – Valor de R\$ R\$ 1.462,01 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com um centavo)

8.4 - VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 2.924.027,45 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais com quarenta e cinco centavos);

8.7 - Classificação orçamentária recursos federais:
Fonte: 1700 - Desdobrada: 6026

8.8 - Classificação orçamentária recursos da contrapartida:
Fonte: 1500 - Desdobrada: 4404

OBS: (o recurso em questão ainda não está disponível na conta do convênio)

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela CONTRATADA no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a CONTRATADA ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

a)Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.

b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DE OBRAS, CONTRATOS, E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO:

17.1 O fiscal responsável pela obra será engenheiro civil Sr. Hyago Martins Prestes – CREA Nº. 249186 e o fiscal de contrato Sr. David Josué Ferreira Caetano - Matrícula: 530786 e o Gestor de Contratos SMADE o Sr. Carlos Eduardo Calvete Gonçalves – Matrícula: 5140471.

17.2 Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, suspende a obra e encaminha ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço.

17.3 Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação.

17.4 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

17.5 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

17.6 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

17.7 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no Descritivo do projeto Básico/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

17.8 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

17.9 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

17.10 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado no item 8.1, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado.
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

19.2 – Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.3 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

a) Multa de 1% (um por cento) até 3%(três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

b) multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6%(seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

c) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10%(dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

19.3.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.3.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

19.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

19.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

19.4 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no item 8, deste instrumento convocatório.

19.6 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

19.7 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com